



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PENHA Assessoria Jurídica

Rua Candapuí, 492, - Bairro Vila Marieta - São Paulo/SP - CEP 03621-000
Telefone: (11) 4369-8100

TERMO DE ADITAMENTO

Nº 14 AO CONTRATO Nº 26/SUB-PE/2020

PROCESSO Nº 6048.2020/0002862-0

CONTRATANTE: Subprefeitura Penha

CONTRATADA: Molise Serviços e Construção Ltda

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Galerias e Demais Dispositivos de Drenagem, para a Subprefeitura Penha

OBJETO DESTES TERMO: Prorrogação da vigência do contrato

VALOR DO TERMO: R\$ 1.758.932,16

DOTAÇÃO ONERADA: 61.10.15.452.4021.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

NOTA PARCIAL DE EMPENHO Nº : 66.280/2026

A **SUBPREFEITURA PENHA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.640.843/0001-76, com sede na Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta, São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do sua Subprefeita Senhora **KATIA FALCÃO DE SOUZA**, brasileira, e de outro lado a Empresa **MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.109.576/0001-13, estabelecida à Rua Paranhos Pederneira, n. 200 - Vila Leonor - São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO BOAVENTURA POSSENTI**, portador da Carteira de Identidade nº 17.xxx.x869-6, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pela legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 03/SMSUB/COGEL/2018.

CLÁUSULA I: O prazo de vigência contratual **FICA PRORROGADO**, com fundamento no § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 01/07/2026 à 31/10/2026, **POR EXCEPCIONALIDADE**, pelo valor total de R\$ 1.758.932,16 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), devendo onerar a dotação orçamentária nº 61.10.15.452.4021.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, conforme nota de empenho nº 66.280/2026.

CLÁUSULA II: Em conformidade com o inciso XII, do artigo 78, e inciso I, do artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, **FAÇO CONSTAR** cláusula resolutiva no contrato em razão do interesse público justificado em razão de que este ajuste, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido na Cláusula I, no caso de

assinatura de novo Contrato contemplando idêntico objeto, tomando-se todas as medidas cautelares.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições, que não colidirem com o presente Aditamento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas.



MARCELO BOAVENTURA POSSENTI

usuário externo - Cidadão

Em 25/06/2026, às 07:59.



Katia Falcão de Souza

Subprefeito(a)

Em 26/06/2026, às 11:45.



Simone Tavares de Santana Dias

Assistente Administrativo de Gestão

Em 26/06/2026, às 11:50.



Pedro Henrique Rodrigues Rocha

Assistente Administrativo de Gestão

Em 26/06/2026, às 11:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159944341** e o código CRC **3E90344D**.

Referência: Processo nº 6048.2020/0002862-0

SEI nº 159944341